



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00091/2016 do Vereador Calvo (PMDB)

""Dispõe sobre a disponibilização de profissional capacitados para atender vítimas de violência doméstica e sexual na rede de ambulatórios e postos de saúde municipais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os ambulatórios e postos de saúde da rede municipal de saúde deverão disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional da área da saúde ou não que sejam capazes de atender, acolher, orientar nas situações de violência doméstica e/ou sexual.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de março de 2016.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2016, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.